

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

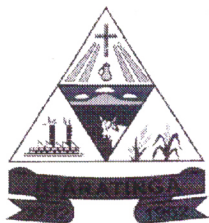
CNPJ: 18.313.825/0001-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA nº 40/2021

No dia vinte e sete do mês de agosto de 2021, o Município de Igaratinga foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 54/2021 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 91/2021, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
10	600	Frasco 20ml	Brometo de ipratrópio gotas	HIPOLABOR	R\$0,71
14	500	Amp. 10ml	Cefalotina 1g EV/IM	BLAU	R\$5,90
17	6.000	Amp. 10ml	Cloreto de sódio 0,9% inj.	FARMACE	R\$0,30
18	400	Amp. 10ml	Cloreto de sódio 10% inj..	HALEX ISTAR	R\$0,33
19	400	Ampl. 3mL	Cloridrato de amiodarona 50mg/mL	HIPOLABOR	R\$2,25
23	400	Amp. 1ml	Dexametasona 2mg/ml	HIPOLABOR	R\$2,50
24	1.500	Amp. 2,5ml	Dexametasona 4mg/ml	FARMACE	R\$4,01
26	6.000	Amp .3ml	Diclofenaco sódico 25mg /ml	FARMACE	R\$0,88
28	50	Amp. 20ml	Dobutamina 250mg	HYPOFARMA	R\$8,98
31	500	Amp.	Enoxaparina 40mg	HANGZHOU	R\$41,90
36	800	Amp.	Fentanila 0,05mg/ml	CRISTALIA	R\$13,90

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

		10mL			
37	100	Amp. 1ml	Fitomenadiona 10mg/ml inj.	HYPOFARMA	R\$2,55
40	400	Amp. 10ml	Gliconato de cálcio 10% amp.	HALEX ISTAR	R\$2,50
43	50	Amp. 0,25ml	Heparina sódica 5000 UI/ml	CRISTALIA	R\$10,90
45	50	Frasco 250ml	Manitol 20%	FRESENIUS	R\$6,80
46	2.000	Amp. 2ml	Metoclopramida 5mg/ml inj.	TEUTO	R\$0,55
47	200	Amp. 3ml	Midazolam 5mg/ml inj.	TEUTO	R\$8,764
48	500	Amp. 10mL	Midazolam 5mg/ml inj.	TEUTO	R\$28,84
50	500	Amp. 4ml	Norepinefrina 2mg/ml	HYPOFARMA	R\$7,99
60	600	Amp. 5mL	Metoprolol 1mg/mL	HALEX ISTAR	R\$26,30

Empresa beneficiário /DETENTORA: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA.**

CNPJ/MF: 18.519.219/0001-67

Endereço: Rodovia MG – 179 SN KM 99 – Afonso

Cidade: Pouso Alegre/MG

CEP: 37.552-700

Telefone: (35) 3423-4247

Representante legal: Luiz Cláudio Lopes de Oliveira

CPF N° - 238.737.106-25

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

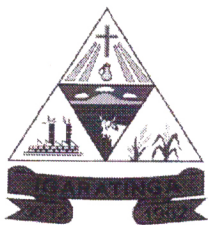
CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 - A Gestora da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde por meio da Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos, o qual controlará todo o processo de recebimento dos produtos, bem como a expedição das ordens de fornecimento, bem como designar funcionários para o controle da ata de registro de preços a ser firmado entre o Município e a DETENTORA desta ata. A fiscalização da ata será feita pela

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Senhora Ana Paula de Oliveira que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório cuja cópia será encaminhada à licitante DETENTORA ou contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da licitante DETENTORA ou contratada no que concerne a execução do objeto.

2.2 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde monitora periodicamente, o preço das mercadorias. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos da mercadoria registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a Pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Igaratinga e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos produtos.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

POUSO FARMA
HOSPITALAR

Assinado de forma digital por POUSO FARMA
HOSPITALAR LTDA:18519219000167
Data: 2021.09.08 13:16:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;
- 4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.
- 4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 8.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

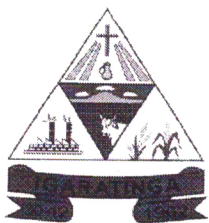
- 6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.
- 6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal;
 - g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
 - h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;
- 6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

POUSO FARMA
HOSPITALAR

Assinado de forma digital por
POUSO FARMA HOSPITALAR
LTDA:18519219000167



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nº (s):

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (435) – FONTE 102
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (436) – FONTE 155
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (437) – FONTE 159
07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (452) – FONTE 154
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (473) – FONTE 102
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (474) – FONTE 155
07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.30.00 FICHA (508) – FONTE 102
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00 FICHA (868) - FONTE 259
07.01.10.301.1013.2.115-3.3.90.30.00 FICHA (874) – FONTE 254
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00 FICHA (876) – FONTE 253
07.01.10.303.0087.2.069-3.3.90.30.00 FICHA (877) - FONTE 253

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, o Município pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 54/2021, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 O objeto do presente certame deverá ser entregues no Município de Igaratinga-MG, na Rua José Ferreira de Faria – 62, Centro, em Igaratinga-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento Autorização de Fornecimento.

9.2 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas mercadorias, em que se verificarem irregularidades.

9.3 Não serão permitidas na entrega, a substituição dos produtos ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

9.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5 A mercadoria deverá ser entregue de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Igaratinga.

9.6 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:

9.6.1 – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações, sendo feito imediatamente no recebimento da mercadoria.

9.6.2 – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – São obrigações da Contratante:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.1.3 – Publicar o extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração

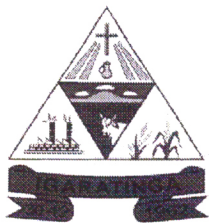
Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000

Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

POUSO FARMA
HOSPITALAR

Assinado de forma digital por
POUSO FARMA HOSPITALAR
LTDA:18519219000167



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento das mercadorias por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 54/2021 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – comunicar o Setor de Compras qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.2 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou comprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

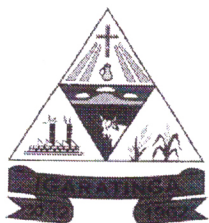
f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;

h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada

Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga-MG – CEP 35695-000
Telefones: (37) 3246-1098/1134/1481 – Ramal 35
E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a Secretária Municipal de Saúde e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, 08 de setembro de 2021.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:18519219000167 Assinado de forma digital por POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA:18519219000167
Dados: 2021.09.08 13:14:55 -03'00'

Luiz Cláudio Lopes de Oliveira

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA. - BENECIFIÁRIO/DETENTORA

mf Santos
Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestora da Ata de Registro de Preço

Ana Paula de Oliveira
Ana Paula de Oliveira
Fiscal da Ata de Registro de Preço

TESTEMUNHAS:

1 *Celma Alice de Almeida Faria* **Celma Alice de Almeida Faria**
Matrícula 0372-7
2 *Emanuella Carolina da Silva* **Emanuella Carolina da Silva**
Matrícula 1995-0 - Agente Fiscal

DE ACORDO:

Maria Luisa Faria Silva
MARIA LUISA FARIA SILVA
Procuradora Municipal
OAB/MG 202.769